
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR THONATAN LIBARDE, PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE BARRO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou, para apreciação deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Emenda Impositiva nº 01/2026, de autoria do Vereador Thonatan Libarde, destinada à aquisição de filtros de barro para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO as deliberações e a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em **05 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Emenda Impositiva nº 01/2026, de autoria do Vereador Thonatan Libarde, destinada à aquisição de filtros de barro para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme planejamento e documentação apresentados pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ficando a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES responsável pela adoção das providências necessárias à execução da referida Emenda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 05 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto Nº 3.835, de 03 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador: 779D5C91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2026. Edição 4292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>